



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PARECER CONTABIL 64/2025 - CONT/SECOF/GECOF/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA

Ementa: Reanálise dos documentos enviados pela empresa Processo nº
Processo nº 0110039.00000131/2023-84.

1. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Análise após a manifestação do gestor do contrato conforme solicitado nos itens 2.2 e 2.3 do Parecer Contábil nº 62/2025, 23/10/2025.

1.1. Recurso Administrativo da Empresa Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda.

1.2. Segue abaixo o quadro dos valores calculados pelo CFMV:

VALOR GLOBAL							
Especificação	Qtde de Profissionais	Valor Unitário CFMV	Valor Mensal CFMV	Valor Anual CFMV	Valor Unitário Empresa	Valor Mensal Empresa	Valor Anual empresa
Bombeiro Civil DIURNO com escala de 12x36 das 07h às 19h de segunda a domingo	4	R\$ 11.148,80	R\$ 44.595,21	R\$ 535.142,47	11.147,59	R\$ 44.590,36	R\$ 535.084,32
Bombeiro Civil NOTURNO com escala de 12x36 das 19h às 07h de segunda a domingo	4	R\$ 11.615,03	R\$ 46.460,14	R\$ 557.521,67	11.613,12	R\$ 46.452,48	R\$ 557.429,76
Bombeiro Civil FOLGUISTA DIURNO	2	R\$ 1.590,56	R\$ 3.181,12	R\$ 38.173,50	R\$ 1.590,39	R\$ 3.180,78	R\$ 38.169,36
Bombeiro Civil FOLGUISTA NOTURNO	2	R\$ 1.657,08	R\$ 3.314,16	R\$ 39.769,88	R\$ 1.656,81	R\$ 3.313,61	R\$ 39.763,32
Subtotal da Mão de Obra		R\$ 26.011,48	R\$ 97.550,63	R\$ 1.170.607,52	R\$ 26.007,91	R\$ 97.537,23	R\$ 1.170.446,76

Uniformes	12	R\$ 528,95	R\$ 6.347,40	R\$ 12.694,80	R\$ 528,95	R\$ 6.347,40	R\$ 6.347,40
Material Permanentes	12	R\$ 137,90	R\$ 1.654,84	R\$ 19.858,13	R\$ 137,90	R\$ 1.654,84	R\$ 19.858,13
Insumos de Primeiro Socorros	12	R\$ 224,63	R\$ 2.695,55	R\$ 32.346,60	R\$ 224,63	R\$ 2.695,55	R\$ 32.346,60
Subtotal: Uniformes, Materiais e Insumo			R\$ 10.697,79	R\$ 64.899,53	R\$ 891,48	R\$ 10.697,79	R\$ 58.552,133
Total Geral Estimado (Mão de Obra + Uniformes, Materiais e Insumos)			R\$ 108.248,42	R\$ 1.235.507,05	R\$ 891,48	R\$ 108.235,02	R\$ 1.228.998,89

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Informo que o gestor do contrato encaminhou justificativa por meio da Informação nº INFORMAÇÃO 57/2025 - SELOG/GERAD, conforme solicitado nos itens 2.2 e 2.3 do Parecer Contábil nº 62/2025/CONT/CFMV, de 23/10/2025.

2.2. Resposta do gestor do contrato:

Cumpra inicialmente consignar que o Termo de Referência é expresso e inequívoco no tocante às características, materiais, qualidade, quantidade e período de fornecimento dos uniformes, conforme se depreende dos itens 5.145, 5.146 (incisos e alíneas), 5.147, 5.148, 5.149, 5.150 e 5.151 do referido instrumento.

Dessa forma, não há que se falar em fornecimento anual, mas sim em fornecimento semestral, ou sempre que constatada a necessidade de substituição, em razão de desgaste ou inobservância das condições mínimas de apresentação, conforme disposto no Termo de Referência.

2.3. Resposta do gestor do contrato:

Ressalte-se que o regime de trabalho adotado para a brigada de incêndio é o de plantão, estruturado na escala 12x36, o que justifica o quantitativo médio de 13 plantões mensais. Importa destacar, ainda, que o artigo 5º da Lei nº 11.901/2009 estabelece limite máximo de 36 (trinta e seis) horas semanais para a jornada de trabalho dos bombeiros civis, parâmetro este que deve ser rigorosamente observado na composição dos custos e valores contratuais. No que se refere à formação dos valores, deve-se considerar o que dispõe a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, devidamente homologada, a qual disciplina as condições econômicas e benefícios obrigatórios.

2.4. Resposta do item b - Provisão para Rescisão, Encargos Sociais e Trabalhista.

Tendo como base a planilha de formação de preços dos empregados Diurno.

Módulo 1 - Composição da Remuneração:

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	3.852,73
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	1.155,82
Total de Remuneração			5.008,55

4	Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS Salário	20,00%	1.206,36
B	SENAI ou SENAC	1,00%	60,32

C	INCRA	0,20%	12,06
D	SESI ou SESC	1,50%	90,48
E	FGTS	8,00%	482,54
F	SAT (Seguro de Acidente e de Trabalho) salário	1,50%	90,48
G	Salário Educação	2,50%	150,79
H	SEBRAE	0,60%	36,19
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas	35,30%	2.129,22

4	Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	1,28%	64,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	0,41%	0,26
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,20%	2,05
D	Aviso prévio trabalhado	0,16%	8,01
E	Incidência do item 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,28
F	Multa do FGTS do aviso prévio Trabalhado	3,20%	2,05
	TOTAL	8,31%	77,77

Seguem abaixo os cálculos da Provisão para Rescisão:

O valores de R\$ 64,11 (aviso prévio indenizado) e R\$ 8,01 (aviso prévio trabalhado) foram calculados sobre o valor do salário base de R\$ 5.008,44.

O valor de R\$ 1,28 foi calculado sobre o valor de R\$ 2.129,22 de encargos sociais e trabalhistas e o valor de R\$ 0,26 foi calculado sobre o valor de R\$ 64,11.

Considerando o Manual do STJ, conforme item 5.4, as metodologias de cálculo presente no modelo do STJ para o Módulo 3 – Provisão para rescisão:

Nesse módulo são utilizados índices probabilísticos a serem aplicados sobre o total da remuneração, presente no Módulo 1.

Os parâmetros deste módulo, bem como do módulo 4, são condizentes com os praticados por órgãos da Administração Pública no Distrito Federal.

A título exemplificativo, os estudos levantados pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República em 2018, que compara indicadores de diversos contratos, demonstram que a metodologia

adotada no modelo do STJ são aderentes aos padrões do Poder Executivo Federal bem como às diretrizes do Tribunal de Contas da União.

2.5. Quanto ao Plano Médico (R\$ 193,77), Odontológico (R\$ 13,45), Seguro de Vida (R\$ 16,45) e de Lazer e Cultura (R\$ 29,79), conforme o ACCT/2025.

Informo que no Edital do Pregão e Termo de Referência não estabelecem a obrigatoriedade de inclusões dos referidos benefícios a serem incluídos nos custos para prestação de serviços, conforme Cláusulas do ACCT/2025 que diz que fica estipulado entende-se que é diferente do texto para alimentação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO AMBULATORIAL

Fica estipulado que para todos os contratos será obrigatório, por parte das empresas, a cotação em suas planilhas de custo, o plano ambulatorial no valor de R\$ 193,77 (cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos), unicamente por empregado envolvido e diretamente ativado na execução dos serviços, limitado ao quantitativo de profissionais contratados pelo tomador dos serviços. O referido valor será repassado pelas empresas mensalmente ao SINDIBOMBEIROS/DF, visando à manutenção de um fundo administrado pelo sindicato profissional, com o objetivo de prover a assistência médica dos empregados pertencentes à base de representação do sindicato, mediante assinatura de convênio saúde a ser firmado e administrado pelo Sindicato Laboral, a ser prestado na forma dos parágrafos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder a seus empregados o auxílio alimentação no valor de 47,52 (quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e a estes a s a cada 30 (trinta) e de uma única vez, pelos dias efetivamente trabalhados, independente da carga horária

2.6. Lucro e Margem - - Módulo 6 – Custos Indireto e Tributos

Considerando o item 5.7, do Manual do STJ de 2020, os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra exclusiva são delineados a partir de um encadeamento sistêmico dos módulos que compõem a Planilha Analítica, de modo a remunerar os encargos a serem assumidos pela contratada por meio de um elemento orçamentário na planilha conhecido, geralmente, por BDI.

O BDI é incorporado aos custos contratuais para possibilitar um valor global do contrato sustentável, ou seja, um preço que esteja dentro de uma faixa que cubra os custos, dê lucro para a empresa e seja socialmente justo para a população.

Percentuais de Custos Indiretos e Margem de Lucro:

Considere que determinado edital de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra disponha que os percentuais máximos de custos indiretos e margem de lucro sejam 5% e 10%, respectivamente.

Portanto, o somatório total desses itens é de 15%

Caso a proposta vencedora de uma empresa disponha que o valor dos custos indiretos seja de 4% e a margem de lucro seja de 11% a autoridade responsável pela condução da licitação não poderá desclassificar essa proposta por ultrapassar o limite de margem de lucro, tendo em vista que, conforme jurisprudência do TCU, o percentual total de 15% originalmente disposto no edital foi obedecido.

Considerando a planilha de formação de preços apresentada pela empresa no módulo Custos Indiretos foi o percentual de 5% (cinco por cento) e de margem de lucro foi de 7,47% (sete vírgula quarenta e sete por cento), assim 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento).

2.7. Contrarrrazões da Empresa Con Cret Construção e Serviços Ltda, em relação aos cálculos dos valores para os bombeiro folguista diurno no valor de R\$ 1.590,34 e noturno de R\$ 1.656,80, para cada posto de trabalho.

A empresa não apresentou justificativas ditem 18 do Recurso Administrativo da empresa Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda.

3. CONCLUSÃO:

3.1. Após nova análise da planilha de formação de preços, em relação as respostas das letras "b" e "c" da Informação 52/2025/SELIC/GERAD, não foi encontrado omissão das rubricas (plano de saúde, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio cultura e dos cálculos dos benefícios de encargo (Provisão para Rescisão).

3.2. Diante do exposto, solicitamos que cabe a empresa Con Cret Construção e Serviços Ltda esclarecer o item 2.7 deste Parecer Contábil.

Brasília, 24 de outubro de 2025.

Téc. Contab. Rita de Cassia de Sousa Ferreira

Área Administrativa – SECOF/REC

Mat. 0521 – CRC/DF 018811/O-7

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rita de Cassia de Sousa Ferreira, Empregado do CFMV - EPEMED - CONT/CFMV**, em 24/10/2025 11:21:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 527654

Código de Autenticação: 3637d4e6bb



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71205-60